

IFECT DA PARAIBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

Estudo Técnico Preliminar 2/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23800.000055.2026-47

2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de recarga de extintores de incêndio com fornecimento de material, teste hidrostático e reposição de peças, para fins de atendimento às necessidades institucionais, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, anexo ao processo 23800.000055.2026-47, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 6º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 58, de 8 de agosto de 2022.

3. Referência Legal

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.1.2. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.3. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999.

3.1.4. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

- 3.1.5. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública.
- 3.1.6. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- 3.1.7. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 107, de 28 de outubro de 2020, que altera a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe, no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 3.1.8. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- 3.1.9. Portaria INMETRO / ME nº 58 de 16 de fevereiro de 2022, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Consolidado.
- 3.1.10. Lei n.º 9.625 de 27 de dezembro de 2011, que institui o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico e dá outras providências - Consolidado.
- 3.1.11. Norma Técnica n.º 003 de 03 de maio de 2013, que define as exigências a serem observadas no projeto e instalação do Sistema de Sinalização de Segurança e Emergência Contra Incêndio e Pânico, conforme a Lei Estadual nº 9.625/2011.
- 3.1.12. Norma Técnica n.º 015 de 25 de setembro de 2016, que fixa as condições necessárias exigíveis para dimensionamento, instalação, manutenção, aceitação e manuseio, bem como as características dos componentes de sistemas de hidrantes e/ou de mangotinhos para uso exclusivo de combate a incêndio em edificações, atendendo ao previsto na Lei Nº 9.625/2011 – Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico.
- 3.1.13. ABNT NBR 12962 de 13 de dezembro de 2016, que estabelece os requisitos para conferência periódica e os serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas, especificados nesta Norma, visando propiciar maior segurança ao usuário e desempenho adequado do produto no momento de sua utilização.
- 3.1.14. ABNT NBR 15808 de 6 de fevereiro de 2017, que especifica os requisitos que garantem a segurança e desempenho de extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável.
- 3.1.15. ABNT NBR 16820 de 11 de maio de 2022, que especifica os requisitos para projetos, fabricação, instalação, classificação, aceitação, manutenção e métodos de ensaio para sistema de sinalização de emergência, prevenção e proteção contra incêndio e situações de emergência.
- 3.1.16. ABNT NBR 11861 de 30 de novembro de 1998, que estabelece as condições mínimas exigíveis para mangueiras de incêndio de diâmetros nominais de 40 mm e 65 mm e comprimento de 15 m.
- 3.1.17. ABNT NBR IEC 60598-2-22 de 18 de dezembro de 2018, que especifica os requisitos para as luminárias para iluminação de emergência utilizadas com lâmpadas elétricas, em fontes de alimentação em emergência que não excedam 1000V.

4. Descrição da necessidade

4.1. A aquisição dos materiais, objeto da presente solicitação, se justifica face o interesse público presente na aquisição de recarga de extintores de incêndio com fornecimento de material, teste hidrostático e reposição de peças, considerando a garantia de manutenção contínua das necessidades básicas de segurança dos servidores e usuários nos ambientes, em cumprimento da legislação em vigor, NR/23 - Proteção Contra Incêndios do Ministério do Trabalho, além do atendimento da solicitação do Corpo de Bombeiros da Paraíba quanto à liberação dos alvarás de funcionamento da instituição.

4.2. Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

4.3. Cumpre informar que essa ação está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PCA 2026), bem como atende ao objetivo estratégico da instituição, conforme Planejamento Decenal do IFPB (PLANEDE), que consiste em:

I08 - Fornecer infraestrutura adequada para as atividades de ensino-pesquisa-extensão e gestão que assegurem padrões mínimos e a melhoria progressiva da estrutura de laboratórios, equipamentos, setores, sala de aula, bibliotecas e gabinetes docentes.

4.4. São resultados pretendidos com a presente contratação:

- i. Aperfeiçoar a manutenção dos ambientes e serviços utilizados por usuários/cidadãos externos e internos de forma a melhorar da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade;
- ii. Zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos serviços e equipamentos de forma ininterrupta;
- iii. Proporcionar melhor qualidade de vida e a integração da comunidade.

4.5. Os quantitativos previstos foram estimados com base na expectativa média de consumo para o período de 12 (doze) meses, para fins de atendimento à necessidade atual da estrutura da unidade administrativa e acadêmica do IFPB - Campus Catolé do Rocha, e ao público em geral que transita por suas instalações.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DAPF - Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças	Cleide Alves de Sousa

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90% (noventa por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

6.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6.1.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

6.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificado no instrumento convocatório;

6.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

6.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

6.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6.1.10. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.1.12. O Prazo máximo para entrega dos materiais será de 15 dias.

6.1.13. Os fornecedores de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio deverão atender integralmente ao disposto na Portaria INMETRO / ME nº 58 de 16/02/2022.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores

variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução proposta envolve a aquisição de recarga de extintores de incêndio com fornecimento de material, teste hidrostático e reposição de peças, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho nas dependências das unidades, permitindo ao público interno e externo condições mínimas de conforto e segurança.

8.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer:

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
G1	1	229805	RECARGA EXTINTOR - Inspeção e manutenção de 1º, 2º e 3º níveis, incluindo recarga e teste hidrostático, conforme a necessidade, de extintor, do tipo ÁGUA PRESSURIZADA, capacidade cilindro: 10 litros, aplicação: carga para extintor de incêndio, características adicionais: água com pressurização de nitrogênio, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local sede da Unidade Contratante e expedição de Laudo detalhado.	UND	23
	2	269330	RECARGA EXTINTOR - Inspeção e manutenção de 1º, 2º e 3º níveis, incluindo recarga e teste hidrostático, conforme a necessidade, de extintor, do tipo GÁS CARBÔNICO (CO2), capacidade carga: 6 kg, características adicionais: mecânica, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local sede da Unidade Contratante e expedição de Laudo detalhado.	UND	1
	3	236540	RECARGA EXTINTOR - Inspeção e manutenção de 1º, 2º e 3º níveis, incluindo recarga e teste hidrostático, conforme a necessidade, de extintor, do tipo PÓ QUÍMICO SECO, capacidade carga: 6 kg ABC, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local sede da Unidade Contratante e expedição de Laudo detalhado.	UND	27
			RECARGA EXTINTOR - Inspeção e manutenção		

	4	239933	de 1º, 2º e 3º níveis, incluindo recarga e teste hidrostático, conforme a necessidade, de extintor, do tipo PÓ QUÍMICO SECO, capacidade carga: 8 kg BC, em conformidade com as normas do INMETRO, ABNT, Corpo de Bombeiros e legislação vigente, com retirada e devolução no local sede da Unidade Contratante e expedição de Laudo detalhado.	UND	4
--	---	--------	--	-----	---

8.3. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.4. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa das quantidades foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- i. As estruturas prediais disponíveis com estudo dos ambientes ocupados;
- ii. Quantidade de extintores existentes junto às unidades administrativas e acadêmicas;
- iii. Projetos de combate a incêndio.

9.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela constante no item 8.2. do presente Estudo Técnico Preliminar.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

- i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

10.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.615,50** (dois mil, seiscentos reais e cinquenta centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

10.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

10.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

10.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, o incisos I, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e/ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

10.3.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Considerando o art.40, § 3º da Lei 14.133/2021, o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. Desse modo, o objeto da presente contratação será realizada em um único grupo/lote, devendo o licitante interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem, haja vista, encontrar-se comprovada técnica e economicamente viável tal agrupamento.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do IFPB, constantes no Planejamento Estratégico Decenal do IFPB - PLANEDE 2025, consignados nos pontos a seguir:

13.1.2. Fatores Críticos de Sucesso

I. Boas condições de trabalho com locais adequadamente iluminados e ventilados, móveis que ofereçam conforto mínimo necessário, ausência (sempre que possível) de barulho e outros perturbadores do gênero, máquinas e equipamentos modernos e em boas condições, material de uso de boa qualidade, sistemas informatizados de apoio administrativo, recursos de comunicação (conectividade: telefone, internet, videoconferência) e locomoção entre os Campi e prédios da Reitoria;

II. Manutenção de uma imagem institucional favorável no Estado da Paraíba e na Região Nordeste, de modo a beneficiar-nos frente à opinião pública, governo e comunidade acadêmica.

13.2. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com às disposições do art. 2º, do Decreto 10.947, de 25 de janeiro de 2022, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

14. Resultados Pretendidos

14.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho, visando garantir maior segurança aos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências das unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, campus Catolé do Rocha.

14.2. Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- i. favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores;
- ii. aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

14.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

15.1.1. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

15.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

15.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

15.2.2. Cumpre ressaltar que o IFPB oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de iniciativa da Coordenação de Fiscalização de Contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

15.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

15.3.1. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento desta contratação declara como perfeitamente VIÁVEL e mais que isso, necessário para a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas. De tal forma que a efetivação da aquisição dos itens surtam efeitos, entregando ambientes laborais em plena segurança de uso, conforme sugerem as normas técnicas específicas.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Presidente da equipe de planejamento da contratação, conforme Portaria 2/2026 - DG/CR/REITORIA/IFPB, de 09 de janeiro de 2026.

ROMILDO DE SOUZA LIMA

Membro da comissão de contratação